

habilitados que efetivamente estejam no exercício das funções de segurança pública, conforme legislação pertinente.

Art. 6º O guarda municipal (servidor) que falecer, for exonerado ou que tiver seu porte de arma cassado, deve ter a sua arma recolhida pelos fiscais e ser estabelecido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certidão de óbito, da exoneração ou da cassação do porte, para a transferência da arma para quem esteja autorizado ou para recolhimento ou baixa à Polícia Federal, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Na hipótese de falecimento do guarda municipal, cabe ao Subcomandante da GMA responsável legal pela arma tomar as providências citadas no *caput*.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERCILIANO GOMES ARAÚJO
Presidente da ASTT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

Processo Nº: 2020005616
Contrato Nº: 010/2021
Contratante: Agência de Segurança Transporte e Trânsito - ASTT
Contratada: ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇO AEROPORTUARIO LTDA
CNPJ Nº: 08.112.107/0001-33
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, de acordo com o artigo 57, inciso II, §2º, bem como, o reajuste de preços, nos termos previstos na Cláusula Nona do Contrato nº 010/2021 nos termos do artigo 40, XI, da lei federal nº 8.666/93, com base na variação do IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo.
Dotação Orçamentária:

Ação Orçamentária	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
Função Programática	15.452.2011.2552
Ficha	20251791
Elementos de Despesas	33.90.39.99
Fonte	15000000010000

Da Vigência: 12 (doze) meses (De 28/04/2025 a 27/04/2026).
Valor Total Mensal: R\$ 303.915,53 (trezentos e três mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos);
Valor Total Global: R\$ 3.646.986,36 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Signatário: Agência Municipal de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT.

Araguaína -TO, 25 de abril de 2025.

Terciliano Gomes Araújo
Presidente
Portaria n.º 038/2025

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 3649/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025000398
NOTA DE EMPENHO N.º: 3649
MODALIDADE DO EMPENHO: Ordinário
CONTRATANTE: Fundação de Atividade Municipal Comunitária-FUNAMC
CONTRATADA: ESSE CHEMICAL - DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 42.458.725/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, gênero alimentício, e outros, visando atender as necessidades da FUNAMC.

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 535,65 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2011.2555
PROJETO ATIVIDADE: 2555 – Manutenção de espaços públicos
FONTE DE RECURSOS: 15000000010000 – recursos não vinculados de impostos – próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização
FICHA: 20250763
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 28/04/2025

Araguaína – Estado do Tocantins, 28 de abril de 2025.

Publique-se

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da FUNAMC
Portaria nº 039 de 10/01/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA ADM Nº 031/2025.
Araguaína –TO, 28 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 197/2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrições dos servidores deste Instituto: Carlos Murad – Presidente do IMPAR, João Pedro Miranda dos Reis – Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças do IMPAR e Osanan Moura dos Santos - Secretário Executivo Administrativo e Previdenciário do IMPAR e os conselheiros: Petronio Pereira dos Santos e Nicássio R. Mourão - Conselho Deliberativo do IMPAR, no XXIII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública, que se realizará nos dias 07 a 09 de maio de 2025 na cidade de Gramado - RS, em favor da empresa: ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA - AGIP, inscrita no CNPJ nº 02.672.248/0001-24, no valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 Fonte: 18002111000000, Ficha: 20252089 e Nomenclatura: Exposições Congressos e Conferências..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 28 de abril de 2025.



Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº032/2025

Araguaína – TO, 28 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 197/2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
2.574/2025	Inscrições: XXIII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública, que se realizará nos dias 07 a 09 de maio de 2025 na cidade de Gramado - RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	Suplente
		PETRONIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 596.XXX.XXX-XX	NICÁSSIO RODRIGUES MOURÃO, CPF nº 012.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 28 de abril de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2025

PROCESSO Nº 2025000432/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO

CONTRATADO: V. F. A -COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 27.119.935/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel empresarial (SMP) e internet móvel para a comunicação de servidores da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, no período de 01 de abril de 2025 à 01 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 /04 /2025 Á 01 / 04 /2027.

VALOR TOTAL: R\$ 1.679,76 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta com fundamento na Lei Complementar nº 176/2024 c/c Decreto Municipal nº 270/2024.

ARAGUAÍNA - TO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ALCIRENE PERES RORIZ

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal
Meu Castelinho
Portaria Nº 097/2024

PORTARIA Nº 05, 28 DE ABRIL DE 2025.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Sebastiana Pinto de Araújo Oliveira** matrícula Nº **59214** e **Adriana Martins de Sousa** Nº **54367**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º **2025000432/2025**:

Nº do contrato	Empresa
01/2025	V. F. A – COMECIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 27.119.935/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel empresarial (SMP) e internet móvel para a comunicação de servidores da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, no período de 01 de abril de 2025 à 01 de abril de 2027.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
- Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Ordenador de Dispensas e Convênios sobre tais eventos;
- Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Ordenador de Dispensas e Convênios para apreciação;
- Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRESA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO